

KINEA HIGH YIELD CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 30.130.708/0001-28

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2020

I - DATA, HORA E LOCAL: em 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, Estado de São Paulo, para fins de instalação de assembleia geral de cotistas do **KINEA HIGH YIELD CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo"), administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador").

II - PRESENÇA: Assembleia realizada sem presença física e por meio virtual. Foram recebidas manifestações de votos válidos eletronicamente, conforme autorizado por meio da convocação.

III - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a Mesa, sendo convidado o Sr. Luciano Prebelli para presidi-la, o qual convidou a Sra. Adriani Rissi para secretariar os trabalhos.

IV - ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

1. Aprovação da alteração dos itens 3 e 8.2.2. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
2. Aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da Assembleia Geral e durante todo o prazo do vigência do Fundo, exclusivamente no mercado primário ou no mercado secundário (desde que não estejam na carteira de investimentos de instituições ligadas ao Administrador ou ao Gestor, de qualquer dos Cotistas e/ou de suas respectivas pessoas ligadas, conforme definidas no artigo 34, Parágrafo Segundo da Instrução CVM nº 472/08 ("Pessoas Ligadas"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelas instituições ora mencionadas e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

RESULTADO: não houve quórum suficiente para aprovação da Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, foi assinada pelo Presidente e pela Secretária.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 25 de maio de 2020.

INTRAG DTVM LTDA.

Administrador do Fundo